



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ofício n° 124/2026 - SAMA

Dois Córregos, 16 de abril de 2026.

Ilustríssimo Senhor.

Pelo presente e cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente vem fornecer as informações solicitadas por meio do Requerimento de Informações n° 04 de 2026, de autoria desta respeitável Casa de Leis. Reitera-se que os esclarecimentos que seguem buscam suprir integralmente as demandas apresentadas, garantindo a transparência e o fornecimento de dados sobre os pontos que ainda careciam de detalhamento por parte desta municipalidade.

Segue abaixo as respostas das informações solicitadas:

1. No que tange à fiscalização de terrenos baldios localizados no loteamento Campos Elíseos II, nos demais bairros deste município, informa-se que as diligências ocorrem de forma contínua mediante o recebimento de demandas e denúncias protocoladas pelos munícipes. Para assegurar a efetividade desse monitoramento, a administração disponibiliza canais oficiais de comunicação que incluem a plataforma e-Ouve (Ouvidoria Municipal), além de atendimento direto via WhatsApp e telefone fixo da Secretaria competente ou, nos casos pertinentes à saúde pública, por intermédio da Vigilância Sanitária, garantindo-se que cada apontamento seja devidamente processado e encaminhado para a fiscalização de campo.
2. No tocante à periodicidade das ações fiscalizatórias no referido bairro, esclarece-se que não há um cronograma fixo ou período predefinido para a realização de tais diligências, uma vez que a atuação administrativa é pautada pelo regime de demanda e conveniência técnica. Nesse sentido, o planejamento das vistorias é dinâmico e estritamente vinculado ao volume de denúncias formalizadas pelos munícipes junto aos canais competentes, de modo que os bairros que apresentam maior incidência de reclamações e irregularidades notificadas recebem, por critério de prioridade e necessidade pública, uma concentração mais intensiva dos esforços de fiscalização e monitoramento, visto que a Secretaria dispõe de apenas

Avenida Gofredo Schelini, n° 245 - Fone (14)3652-9950
CEP: 17.305-260 – Dois Córregos – S.P. e-mail: meioambiente@doiscoregos.sp.gov.br

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 684/2026

DATA: 17/04/2026 - HORA: 15:27

Correspondência Recebida 40/2026

Autoria: Jefferson Cesar Padrin Filho

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informações n. 04 de 2026.

Chave: 56FB5



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

um fiscal ambiental para atender à demanda de fiscalização em toda a extensão territorial do município.

3. 01 (um) imóvel.
4. Proprietário foi notificado a realizar a limpeza do lote, o qual cumpriu a determinação no prazo estipulado.
5. Ressalta-se que os procedimentos de autuação e sanção observam estritamente o rito estabelecido pela Lei Ordinária nº 4.473, de 13 de março de 2019, a qual determina que, constatada a irregularidade após a fiscalização, os proprietários serão formalmente notificados. Tal ciência poderá ocorrer mediante entrega direta pela equipe de fiscalização, via postal no endereço constante no Cadastro Imobiliário Municipal ou, ainda, por edital publicado na Imprensa Oficial e nos portais eletrônicos da municipalidade. Decorrido o prazo legal estabelecido na notificação sem a devida regularização, proceder-se-á à aplicação imediata de multa, conforme os parâmetros fixados pelo Decreto Municipal nº 5.934, de 23 de dezembro de 2025. Ademais, caso a inércia do proprietário persista e a limpeza não seja realizada, a municipalidade promoverá a limpeza forçada do imóvel, executada diretamente por servidores ou por empresa terceirizada contratada pela Prefeitura. É importante destacar que as despesas decorrentes desse serviço serão integralmente repassadas ao responsável e que, em casos de reincidência apurada dentro do período de 12 meses, o valor da multa será aplicado em dobro.
6. Quanto à organização das atividades externas, reitera-se a inexistência de um cronograma preestabelecido para as vistorias no referido bairro, uma vez que o regime de fiscalização é prioritariamente deflagrado pelo fluxo de denúncias recebidas via plataformas oficiais. Sob o prisma legal, a Lei nº 5.326, de 13 de maio de 2025, atribui à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a competência para a fiscalização preventiva e coercitiva de terrenos baldios, sem prejuízo das competências inerentes à Secretaria de Saúde, exercidas por seus órgãos de vigilância. Torna-se imperativo salientar que a estrutura operacional desta Secretaria conta com apenas um fiscal ambiental, cuja responsabilidade abrange a totalidade do território urbano e uma vasta gama de atribuições, incluindo o monitoramento de descarte irregular de



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

resíduos da construção civil, a inspeção sanitária e ambiental de estabelecimentos comerciais e imóveis, bem como o atendimento e a fiscalização técnica de solicitações de corte e poda de espécimes arbóreos protocoladas pelos munícipes.

7. No que concerne à situação atual do loteamento Chácaras Campos Elíseos II, cumpre informar que não se verifica, no presente momento, um volume expressivo de denúncias relacionadas à existência de terrenos baldios com vegetação excessiva ou mato alto naquela localidade. Não obstante a baixa incidência de notificações, é oportuno ressaltar que, tão logo as demandas são formalizadas pelos canais de atendimento desta municipalidade, as mesmas são processadas com a devida rapidez, sendo o fiscal ambiental prontamente designado para realizar a vistoria técnica e adotar as medidas administrativas cabíveis, visando garantir a manutenção da limpeza e a adequação dos imóveis às normas de postura e saúde pública vigentes.
8. Em complemento aos procedimentos operacionais, reitera-se que a fiscalização é desencadeada primordialmente pelo recebimento de denúncias, momento em que são realizadas vistorias *in loco* para o registro fotográfico dos imóveis em situação irregular, servindo tais evidências como lastro para a emissão das notificações destinadas aos proprietários para a execução da limpeza. Para além desse fluxo reativo, a Secretaria adota uma estratégia de monitoramento intensificado durante os períodos de alta pluviosidade, época em que o crescimento acelerado da vegetação eleva naturalmente o índice de terrenos com mato alto; nestas circunstâncias, a fiscalização prioriza vistorias preventivas e abrangentes, visando mitigar riscos à saúde pública e garantir a observância das normas de conservação urbana em todo o município.
9. Além das ações fiscalizatórias deflagradas por denúncias em todos os setores da municipalidade, esta Secretaria implementa de forma estratégica levantamentos sistemáticos e pormenorizados em bairros que apresentam uma densidade elevada de terrenos baldios, com o escopo de assegurar a regularidade de todos os lotes e a conformidade com as normas vigentes. Referida metodologia consiste em uma varredura técnica setorizada, abrangendo um bairro de cada vez para garantir a eficácia do monitoramento; nesse planejamento, informa-se que o loteamento Chácaras Campos Elíseos II está



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

devidamente incluído no cronograma de ações prioritárias, com previsão de execução para o início do segundo semestre do corrente exercício de 2026.

Colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência e dos demais membros desta Câmara Municipal de Dois Córregos para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários ao exercício das funções legislativas e de fiscalização.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para apresentar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

JEFFERSON CESAR Assinado de forma digital
PADRIN por JEFFERSON CESAR
FILHO:34572215880 PADRIN
FILHO:34572215880

JEFFERSON CESAR PADRIN FILHO
- Secretário de Agricultura e Meio Ambiente -

Ilustríssimo Senhor
David Cauã Mendes Costa
Vereador - Vice Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Córregos

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Fone (14)3652-9950
CEP: 17.305-260 - Dois Córregos - S.P. e-mail: meioambiente@doiscoregos.sp.gov.br